SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0018824-46.2009.8.26.0566 - Controle nº 2009/000772 Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Latrocínio

Autor: Justiça Pública

Réu: Gilmara Cristina da Silva e outros

CONCLUSÃO – Em 13 de maio de 2016, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio do Prado Amaral.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Justiça Gratuita

Vistos.

CLAUDEMIR DE SOUZA NOLI, viu-se processar a teor do artigo 157, § 3º, in fine, c/c o art. 29, "caput", ambos do Código Penal.

Agora veio a comunicação do seu falecimento (fls. 1.051/1.052).

Mors omnia solvit.

Nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal, declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE** relativamente ao réu **CLAUDEMIR DE SOUZA NOLI,** procedendo o cartório as devidas anotações. Oficie-se ao I.I.R.G.D., encaminhando-se cópia da certidão de óbito do réu.

Às comunicações e anotações de praxe.

Arbitro os honorários restante ao defensor dativo de fls. 722 em 30% da Tabela no código 301. Expeça-se a certidão.

Aguarde-se o pagamento das multas dos corréus.

P. R. I. C.

São Carlos, 13 de maio de 2016.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 13 de maio de 2016, recebi estes autos em Cartório com a r. Sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.